LEI Nº 2.407 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programátic	Programática Fonte		Valor
			(R \$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil (367)	495	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (368)	495	20.000,00
TOTAL GERAL			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil

reais), conforme inciso III parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programátic	ca	Fonte	Valor
			(R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.029.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	495	30.000,00
	(375)		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (376)	495	40.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro